LEI Nº. 731, 11 de Dezembro de 2007.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria do Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social - Entidades Supervisionadas, o Crédito Especial no valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

			Valores Em R$ 1,00
22.00 -	**SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**		
22.02-	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
0824300941.501-	Encargos com o Projeto PAPEL DA TERRA, em Parceria com a Votorantin.	**Fonte**	**52.500**
3.3.90.30 -	Material de Consumo	(00)	2.000
3.3.90.30 -	Material de Consumo	(20)	28.000
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(00)	2.000
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(20)	16.500
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(00)	1.000
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(20)	3.000
		Total	**180.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Termo de Parceria junto a Instituições Privadas (R$ 47.500,00) e a anulação da dotação orçamentária (R$ 5.000,00) a seguir discriminadas:

22.00 -	**SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**		
22.02-	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
0824300942.503-	Encargos com Atividades de Promoção e Divulgação dos Direitos	**Fonte**	
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(00)	6.000
		TOTAL	**6.000**

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6° da Lei N° 684, de 27 de novembro de 2006, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1° desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2007.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito